



**Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais**

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 208/2023 ANO XIV Divulgação: sexta-feira, 17 de novembro de 2023 Publicação: segunda-feira, 20 de novembro de 2023
Desembargador Rúbio Paulino Coelho Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha Desembargador Sócrates Edgard do Anjos Giovani V. Mendes
Presidente Vice-Presidente Corregedor Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO VICE-PRESIDENTE

Indeferindo o gozo de 60 (sessenta) dias de férias-prêmio, a partir de 08/01/2024, requerido pelo Desembargador Rúbio Paulino Coelho, por absoluta necessidade do serviço.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo, nos termos do art. 176 da Lei n. 869, de 05/07/1952, e do art. 5º da Portaria TJMMG n. 908/2016, licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Letícia Sofal Costa, Analista Judiciária, JME 0697-5, 01 (um) dia útil, em 16/11/2023.

Deferindo, nos termos do art.33 da Portaria TJMMG n. 908/2016, licença-saúde aos seguintes servidores:

- Edivaldo Pereira dos Santos, Analista Judiciário, JME 0375-1, 01 (um) dia, em 06/11/2023;
- Paola Travassos de Melo, Analista Judiciária, JME 0978-7, 01 (um) dia, em 31/10/2023;
- Renato Passos Martins, Assistente Judiciário, JME 0159-7, 05 (cinco) dias, a partir de 13/11/2023.

DIRETORIA JUDICIÁRIA

**TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS**

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo eproc n. 2000043-76.2023.9.13.0000
Referência: Processo eproc n. 2000492-93.2021.9.13.0003 (apelação criminal)
Relator: Desembargador James Ferreira Santos
Embargante: Wellington Carlos de Abreu
Advogado(a/s): Victor Thiago Lopes da Silva (OAB/MG 156170) e outro(a/s)
Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores do Tribunal Pleno, por maioria, em rejeitar os presentes embargos de declaração.

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE – AUSÊNCIA DE JUIZ QUE COMPUNHA O QUÓRUM NA SESSÃO DE JULGAMENTO – POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE JULGADORES QUE NÃO ESTIVERAM PRESENTES NA PRIMEIRA OCASIÃO – ALEGAÇÃO DE OFENSA À AMPLA DEFESA – IMPROCEDÊNCIA – ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DA DEFESA – ADIAMENTO PARA SESSÃO POSTERIOR – PROCESSO INCLUÍDO NA PAUTA DE JULGAMENTO – DESNECESSIDADE DE NOVA INTIMAÇÃO – PRECEDENTES – INEXISTÊNCIA DE OMISSÕES, CONTRADIÇÕES, OBSCURIDADES OU ERRO MATERIAL NA DECISÃO EMBARGADA – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo eproc n. 2000111-26.2023.9.13.0000
Referência: Processo n. 0001493-32.2016.9.13.0001

Relator: Desembargador James Ferreira Santos
Revisor: Desembargador Fernando Armando Ribeiro
Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Representados: Alexandre Sarruff Almeida
Elias Luiz dos Santos
Defensora Pública: Maria Cristina Ferreira de Carvalho (Madep 0252)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores do Tribunal Pleno, por unanimidade, em passar pela preliminar arguida pela defesa e, no mérito, também por unanimidade, em julgar procedente a representação ministerial para decretar a perda da graduação dos representados.

EMENTA

REPRESENTAÇÃO PARA A PERDA DA GRADUAÇÃO – MILITAR CONDENADO PELA PRÁTICA DO DELITO PREVISTO NO ART. 308, § 1º, DO CÓDIGO PENAL MILITAR – CONDUTA GRAVE – OFENSA À HONRA PESSOAL E AO DECORO DA CLASSE – REPERCUSSÃO NEGATIVA À IMAGEM DA CORPORACÃO – COMPROMETIMENTO DA CREDIBILIDADE INSTITUCIONAL – PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO.

MATÉRIA CÍVEL

AÇÃO RESCISÓRIA

Processo eproc n. 2000076-66.2023.9.13.0000
Referência: Processo eproc n. 2000022-56.021.9.13.0005
Relator: Desembargador James Ferreira Santos
Autor: Wallace Antônio Pereira
Advogado(a/s): Gabriel Fernando Horta Silva (OAB/MG 129962) e outro(a/s)
Réu: Estado de Minas Gerais
Procuradores do Estado: Alessandra Nogueira Nunes (OAB/MG 099278)
Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)
Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores do Tribunal Pleno, por unanimidade, em julgar improcedente a ação rescisória.

EMENTA

AÇÃO RESCISÓRIA – ACÓRDÃO RESCINDENDO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO – INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO MANIFESTA DA NORMA JURÍDICA OU ERRO DE ATO VERIFICÁVEL DO EXAME DOS AUTOS – PRECEDENTE JURISPRUDENCIAL – IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

PRIMEIRA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

Processo eproc n. 2000691-87.2022.9.13.0001
Relator: Desembargador Fernando Armando Ribeiro
Agravante: Rodney de Assis Souza
Advogados: Berlinque Antônio Monteiro Cantelmo (OAB/MG 182068) e outro(a/s)
Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Súmula da decisão: **homologado o pedido de desistência** do presente recurso de agravo em execução penal interposto por Rodney de Assis Souza, bem como determinado que o feito seja retirado da sessão de julgamento designada para o dia 20 de novembro de 2023, arquivando-se, em seguida, os presentes autos.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo